

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Faculdade de Farmácia
Gabinete do Diretor
Comissão de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.237852/2022-66

1. OBJETIVO

O objeto deste termo consiste na aquisição de capelas de exaustão de gases para laboratório e placas de aquecimento e agitação para utilização nas atividades realizadas nos laboratórios didáticos da Faculdade de Farmácia da UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Participativo desta Faculdade, durante o exercício de 2022.

2. OBJETO

Os itens a serem adquiridos no presente objeto constam na seguinte lista:

-Capela de exaustão de gases e vapores tóxicos para laboratório, com estrutura em fibra de vidro, base em polipropileno, capacidade de exaustão mínima de 10m³/min (até 1500m³/h), motor tipo centrífugo de 1700 rpm -1/3Hp, com duto de exaustão em PVC rígido com 100mm, janela em acrílico tipo guilhotina, com abertura em alturas reguláveis, com interruptor independente para lâmpada e motor. Dimensões mínimas de 1,10m de largura, 0,65m de profundidade e 1,10m de altura.

- Agitador magnético com aquecimento - Placa de aquecimento em cerâmica com agitação magnética; controle de temperatura até 300°C e rotação até 2000 rpm e com ajuste digital. Gabinete Metálico, Anticorrosivo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em função da necessidade de criação de turmas extras dos cursos de Farmácia, turnos integral e noturno, a Faculdade de Farmácia precisa equipar seus laboratórios didáticos com capelas de exaustão e placas de aquecimento e agitação. A demanda por novas turmas foi gerada devido ao represamento de alunos pela redução de oferta de vagas durante a pandemia e pela impossibilidade da unidade parceira (IQ-UFRJ) em atender a esta demanda aumentada. Considerando que algumas dessas disciplinas de aulas práticas presenciais são pré-requisitos para outras do curso, é urgente a criação de 5 novas turmas, de modo a minimizar os impactos negativos da pandemia na formação dos alunos.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base na Instrução Normativa SEGES 67/2021, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

Não se aplica.

6. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

Relatório de consumo. Anexo ao processo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do objeto	CATMAT	Quantidade	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	Subitem
				Unitário	Total				
01	Capela de exaustão de gases e vapores tóxicos para laboratório	434476	4	3.650,00	14.600,00	153140	8100000000	449052	08
02	Agitador magnético com aquecimento	408754	4	3.621,36	14.485,44	153140	8100000000	449052	08

O detalhamento da pesquisa de preços encontram-se nas folhas SEI subsequentes que farão parte do processo.

8. UNIDADE DE MEDIDA DOS OBJETOS

Conforme descrição mencionada na tabela acima.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

A contratação dos objetos deste Termo tem o custo estimado de R\$ 29.085,44 (Vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e esse custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores dos materiais, conforme documentos juntados aos autos.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Avenida Carlos Chagas Filho, 373, Bloco K, sala 40, anexo – Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, CEP: 21941-902, no horário de 09:00 a 15:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

Deverá entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, juntamente com laudo de análise ou comprovação da qualidade técnica dos produtos;

Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Faculdade de Farmácia-UFRJ, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 30(trinta) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho;

Nos preços, já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei nº 14.133/21 e neste Termo de Referência.

O prazo de garantia dos produtos deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento, Art. 6º, Lei 14.133/21.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Tathiana Souza Martins Meyer, Farmacêutico**, em 30/08/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayre Aparecida Borges da Costa, Farmacêutico**, em 30/08/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Guimaraes Leitaó, Chefe, Substituto(a)**, em 31/08/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **2276654** e o código CRC **3B067C5B**.